



**Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra**

Concurso Público nº 2/2021

Caderno de Encargos

Aquisição de equipamento informático e software

ESEnFC_Mod.3-2020

Co-financiado por:



1/21

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL

Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt



PARTE I - Cláusulas jurídicas

Artigo 1º | Objeto

O presente Caderno de Encargos tem por finalidade a adjudicação e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual ao abrigo do art 20º nº1 b) Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, e que tem por objeto o fornecimento de equipamento informático e software, por Lotes.

O material adquirido referente ao Lote 1 será financiado ao abrigo do Projeto INTEGRA: Alargamento da Abrangência e Integração do Balcão Único da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, código do projeto: POCI-05-5762-FSE-000301.

Fornecimento classificado com os códigos CPV 48822000-6, 3023600-2, 30213000-5, 38652120-7, 32420000-3, entre outros, conforme legislação em vigor.

Artigo 2º | Local da entrega

Os bens objeto deste procedimento serão executados no edifício da ESEnC: Pólo B, sito na Rua 5 de Outubro, S. Martinho do Bispo – Coimbra.

Artigo 3º | Prazo

O início para o fornecimento será após a data da notificação do relatório final de adjudicação, devendo estar integralmente **concluído em 45 dias**. Quanto ao **lote 11** o contrato terá início a 1 de outubro de 2021 e terá o prazo de 3 anos.

Artigo 4º | Contrato e Prevalência

1. O contrato será reduzido a escrito, conforme os lotes, de acordo com o art.º 95º do CCP e é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem ainda parte integrante do contrato os documentos, conforme nº 2 do art.º 96º do CCP.
3. Além dos documentos indicados nos números anteriores, a entidade fornecedora obriga-se também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.



4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 5º | Condições de pagamento

1. O preço será pago por cada adjudicação e por cada Lote, sendo que no lote 11 o pagamento será anual aquando da disponibilização da licença, devendo a respetiva liquidação ser feita até ao limite de 30 (trinta) dias, da apresentação da fatura e de acordo com a requisição contabilística emitida pela adjudicante, sendo o seu pagamento efetuado por transferência bancária, contra a apresentação de recibo.
2. Nas faturas deve ser indicado o número de compromisso que consta na Nota de Encomenda.
3. Nas condições de pagamento não podem ser propostos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.
4. Ao abrigo do nº1 do art. 299º-B do CCP as faturas deverão ser eletrónicas, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados, disponibilizado pela YET - Your Electronic Transactions, Lda. (YET), assim solicitamos que entre em contacto com a (YET).

Artigo 6º | Sigilo e proteção de dados

1. O cocontratante garantirá sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ESEnFC, de que os seus colaboradores venham a ter conhecimento no âmbito da sua execução, sendo extensível a terceiros, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja



legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. A quebra de sigilo profissional imputável a pessoal adstrito ao adjudicatário, poderá constituir à entidade adjudicante o direito à denúncia unilateral do contrato de adjudicação.
5. A entidade adjudicatária na execução dos serviços e os seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do seu vínculo contratual, declara que cumpre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.

Artigo 7º | Cessão da posição contratual

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da contratante pública.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, e nos termos do art 318º do CCP, deve apresentar toda a documentação de habilitação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

Artigo 8º | Incumprimento por facto imputável ao cocontratante e resolução sancionatória

1. Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços/fornecimento ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 10 dias úteis.
4. Se o contraente público optar pela execução das prestações fungíveis por terceiro, à formação do contrato com esse terceiro é aplicável o disposto na Parte II do CCP.



5. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato ou lei, se previstas, para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, sendo o montante deduzido das quantias devidas nos termos do nº 3 do art.º 333º do CCP.
6. A resolução do contrato com base nos pontos anteriores determinará a execução total ou parcial do direito à caução prestada, se aplicável, e não dará lugar a qualquer indemnização por parte do adjudicante.
7. O disposto na cláusula anterior não prejudica o pagamento dos serviços já efetuados em conformidade com as cláusulas contratuais.
8. O direito de resolução referido exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Artigo 9º | Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º | Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



Artigo 11º | Fiscalização do modo de execução do contrato

O contraente público dispõe de poderes de fiscalização conforme o estipulado no art.º 305º do CCP.

Artigo 12º | Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra ou o Tribunal da Comarca de Coimbra

Artigo 13º | Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes contratuais, estas devem ser escritas e redigidas em português, nos termos previstos no CCP art.º 468º e segs, e dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato e qualquer alteração das informações de contacto constantes do documento outorgado deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 14º | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados salvo quando expressamente previstos dias úteis.

Artigo 15º | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II - Cláusulas técnicas

Artigo 16º | Obrigações do contratante público

São obrigações do adjudicante:

- 1- Fornecer ao cocontratante todas informações sobre o local de entrega dos bens, e combinar a data de entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido.
- 2- No ato do fornecimento dos bens, procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos.



3- Após esta verificação, a entidade adjudicante poderá:

- receber os bens;
- devolver excedentes;
- solicitar a entrega de bens em falta;
- rejeitar bens por apresentarem deficiências de qualidade;
- aceitar bens mediante condição de, após exame posterior ou durante a utilização dos mesmos, serem comprovadas as características exigidas.

4- A rejeição dos bens por parte da entidade adjudicante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada pelos custos incorridos e pelos danos sofridos.

5- Efetuar o pagamento respeitante aos bens fornecidos.

6- Suspender a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada relativamente a fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente.

Artigo 17º | Obrigações do adjudicatário

São obrigações do cocontratante:

- 1- Fornecer os bens descritos conforme caderno de encargos e constante no mapa de quantidades anexo.
- 2- Realizar a entrega dos bens a fornecer **na Secção de Aprovisionamento**, sita na Rua 5 de Outubro – S. Martinho do Bispo – Coimbra, ou em local a designar superiormente ou por esta Secção, no seu horário normal de funcionamento, entre as 9:00 e as 17:00 horas.
- 3- Os encargos e organização da entrega dos bens nas instalações da entidade adjudicante são da responsabilidade do adjudicatário.
- 4- O cocontratante obriga-se a cumprir o prazo de entrega, a contar da data da confirmação da encomenda, **no prazo de 45 dias**.
- 5- No caso de a entidade fornecedora não possuir para entrega, nos prazos definidos, os bens encomendados, deverá propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar acréscimo de preço dos respetivos bens. A entidade fornecedora



dispõe de um prazo de 2 dias úteis a contar da comunicação para suprir as deficiências e irregularidades detetadas durante a instalação, que não impliquem a rejeição dos equipamentos.

- 6- Na situação prevista no número anterior, a entidade fornecedora deverá fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade pública, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas dos bens. Contudo, em caso algum fica a adjudicante obrigada a aceitar a substituição dos bens propostos pelo fornecedor.
- 7- **No caso de rejeição dos bens por deficiências de qualidade** o adjudicatário fica obrigado à sua *imediata substituição*, continuando para efeitos de aplicação de sanções, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data da encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as exigências estabelecidas, não conferindo a rejeição dos bens qualquer direito a qualquer indemnização.
- 8- Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos bens que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 9- **A entrega dos bens é sempre acompanhada da fatura** ou de guia de remessa, cópia da qual será assinada pelos recetores da entidade adjudicante, da qual deve constar, designadamente:
- data de entrega;
 - identificação do fornecedor;
 - identificação da entidade adjudicante e local de entrega;
 - data da encomenda e número da requisição emitida pela ESEnC ou referência ao correio eletrónico da confirmação da encomenda;
 - nº do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento, se aplicável;
 - indicação dos bens com referência ao respetivo código do produto;
 - preço de venda.
- 10- O fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente, suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada.
- 11- O adjudicatário obriga-se a apresentar à entidade adquirente, sempre que esta lhe solicite, todos os documentos e informações relativos ao fornecimento, designadamente:
- 12- Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidas para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as



especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

- 13- Não transferir ou ceder a terceiros, sem o consentimento escrito do contratante público, os direitos e obrigações emergentes do contrato que vier a ser celebrado na base deste caderno de encargos.
- 14- Garantir o cumprimento das Diretiva 2011/65/UE (RoHS), de 8 de junho, transporta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei nº 79/2013, de 11 de junho, da Diretiva nº 2012/19/UE (REEE), de 4 de julho, e da Diretiva e 2006/66/CE, de 6 de setembro, transpostos para a ordem jurídica interna pelo n.º 6/2009 de 6 de janeiro.
- 15- Garantir o cumprimento do Decreto-lei n.º 209/1999, respeitante à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas.
- 16- Os produtos, a fornecer com os cabos necessários ao seu funcionamento, serão instalados nos locais definidos pela entidade adquirente e/ou contratante.
- 17- As embalagens dos produtos devem ser conservadas fechadas e seladas pela entidade fornecedora até à instalação dos mesmos, se aplicável.
- 18- Os riscos nas fases de transporte, acondicionamento, embalagem, carga e descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade da entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços.
- 19- A entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços será responsável pela instalação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, devendo, nomeadamente:
 - a. garantir o funcionamento de todas as funcionalidades, incluindo a instalação do sistema operativo nos casos aplicáveis, solicitadas pela entidade adquirente e/ou contratante;
 - b. disponibilizar uma ficha técnica para registos relativos à assistência técnica;
 - c. disponibilizar para cada equipamento um manual de utilizador e um manual de referência rápida, em Português; e
 - d. disponibilizar o manual de utilizador referido anteriormente em formato eletrónico.
- 20- A entidade fornecedora dispõe de um **prazo máximo de 10 dias úteis** a contar da comunicação para proceder à substituição dos equipamentos em caso de rejeição dos mesmos.
- 21- A rejeição dos produtos disponibilizados nos termos do presente artigo não confere à entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços o direito a qualquer indemnização, contudo a rejeição dos produtos por parte da entidade adquirente e/ou contratante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada, pelos custos incorridos e prejuízos comprovadamente sofridos.



Artigo 18º | Equipamentos a fornecer

NOTA: Todo o equipamento deve ser novo, não se aceitando equipamentos recondicionados.

A - Os equipamentos deverão apresentar uma garantia mínima de 3 anos.

Descrição dos Lotes:

Lote 1 - Servidor e Storage

Considerando que os equipamentos deverão ser compatíveis com o software de monitorização e com os existentes da marca DELL, poderão ser exigidos testes de compatibilidade ou amostra dos equipamentos para a sua realização e para comprovação dos requisitos.

1.1. Servidor Dell PowerEdge R640 ou equivalente- 1 unidade

- 2.5 Chassis with up to 8 Hard Drives and 3PCIe slots
- 2 x Intel Xeon Gold 6254 3.1G, 18C/36T, 10.4GT/s, 24.75M Cache, Turbo, HT (200W) DDR4-2933
- 16 x 32GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank
- iDRAC9,Enterprise
- 2 x 480GB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512 2.5in Hot-plug
- PERC H330 RAID Controller, Minicard
- No Internal Optical Drive for x4 and x8 HDD Chassis
- Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 1100W
- 2 x C13 to C14, PDU Style, 10 AMP, 6.5 Feet (2m), Power Cord
- 4 x Dell Networking, Cable, SFP+ to SFP+, 10GbE, Copper Twinax Direct Attach Cable, 5 Meter
- Broadcom 57412 Dual Port 10GbE SFP+ & 5720 Dual Port 1GbE BASE-T rNDC
- Broadcom 57412 Dual Port 10GbE SFP+ Adapter, PCIe Low Profile
- Broadcom 5720 Dual Port 1GbE BASE-T Adapter, PCIe Low Profile
- No Operating System
- ProSupport and Next Business Day Onsite Service Initial, 36 Month(s)



1.2. Storage Dell EMC SCv3020 ou equivalente - 1 unidade

- Storage Dell SCv3020
- SCv30X0 Dual Controller Components
- Redundant Power Supply, 1485W, C14
- 2 x IO, 10Gb iSCSI, 4 port, PCI-E, SFP+ w/o optics, Full height Qty 2
- 8 x DAC Cable, SFP+, Copper, .5M
- 6 x SC, 1.92TBGB, SAS, 12Gb 2.5" RI SSD
- 13 x SC, 2.4TB, SAS, 12Gb, 10K, 2.5" HDD
- 7Yr ProSupport and Next Business Day On-Site Service

Lote 2 – Switch's

2.1. – Switch ARUBA 2540 48G 4SFP+ SWITCH (JL355A) ou equivalente – 1 unidade

- Funcionalidades de gestão:

Tipo de switch	Gerido
Camada de switches	L2
Suporte para Quality of Service (QoS)	Sim
Gestão web-based	Sim

- Conectividade :

Nº de portas ethernet Basic switching RJ45	48
Tipos de portas ethernet Basic switching RJ-45	Gigabit Ethernet (10/100/1000)
Quantidade de ranhuras de módulos SFP+	4

- Rede:

Normas de Comunicações	IEEE 802.1AX, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1s, IEEE 802.1v, IEEE 802.1w, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.3x
Suporte 10G	Sim
Tecnologia de cablagem ethernet de cobre	10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T
Full duplex	Sim
Suporte Flow control	Sim
Agregação de links	Sim
Taxa de limitação	Sim
Auto MDI/MDI-X	Sim



Protocolo spanning tree	Sim
Auto-sensing	Sim
Suporte VLAN	Sim
- Transmissão de dados:	
Capacidade de routing/switching	176 Gbit/s
Produtividade	112 Mpps
Tamanho da tabela de endereços MAC	16384 entradas
Latência (1 Gbps)	3,8 µs
Latência (10 Gbps)	1,6 µs
Apoio Jumbo Frames	Sim
- Segurança:	
Funcionalidades DHCP	DHCP server
Lista de controlo de acesso	Sim
- Design:	
Montagem em prateleira	Sim
Fator forma	1U
- Desempenho:	
Processador built-in	Sim
Modelo de processador	ARM Cortex-A9
Frequência do processador	1016 MHz
Tipo de memória	DDR3-SDRAM
Capacidade da memória incorporada	1024 MB
Tamanho da memória flash	4096 MB
- Gestão de energia:	
Voltagem de entrada de AC	100 - 240 V
Frequência de entrada AC	50 - 60 Hz
Consumo de energia	46,6 W
- PoE:	
Power over Ethernet (PoE)	Não
- Pesos e dimensões:	
Largura do produto	442,5 mm
Profundidade da Unidade	246,3 mm
Altura da Unidade	43,9 mm



2.2. Switch ARUBA 2540 48G POE+ 4SFP+ SWITCH (JL357A) ou equivalente – 1 unidade

- Funcionalidades de gestão:

Tipo de switch	Gerido
Camada de switches	L2
Suporte para Quality of Service (QoS)	Sim
Gestão web-based	Sim

- Conectividade:

Número de portas ethernet Basic switching RJ45	48
Tipos de portas ethernet Basic switching RJ-45	Gigabit Ethernet (10/100/1000)
Quantidade de ranhuras de módulos SFP+	4

- Rede:

Normas de Comunicações	IEEE 802.1AX, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1s, IEEE 802.1v, IEEE 802.1w, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, IEEE 802.3az, IEEE 802.3x
Suporte 10G	Sim
Tecnologia de cablagem ethernet de cobre	10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T
Full duplex	Sim
Suporte Flow control	Sim
Agregação de links	Sim
Taxa de limitação	Sim
Auto MDI/MDI-X	Sim
Protocolo spanning tree	Sim
Suporte VLAN	Sim

- Transmissão de dados:

Capacidade de routing/switching	176 Gbit/s
Produtividade	112 Mpps
Tamanho da tabela de endereços MAC	16384 entradas
Latência (1 Gbps)	3,8 µs
Latência (10 Gbps)	1,6 µs
Apoio Jumbo Frames	Sim

- Segurança:

Funcionalidades DHCP	DHCP server
Lista de controlo de acesso	Sim
SSH/SSL support	Sim

- Design:



Montagem em prateleira	Sim
Fator forma	1U
- Desempenho:	
Processador built-in	Sim
Modelo de processador	ARM Cortex-A9
Frequência do processador	1016 MHz
Tipo de memória	DDR3-SDRAM
Capacidade da memória incorporada	1024 MB
Tamanho da memória flash	4096 MB
- Gestão de energia:	
Voltagem de entrada de AC	100 - 240 V
Frequência de entrada AC	50 - 60 Hz
Consumo de energia (máx)	459 W
- PoE:	
Power over Ethernet (PoE)	Sim
Orçamento Total Power over Ethernet (PoE)	370 W
- Pesos e dimensões:	
Largura do produto	442,5 mm
Profundidade da Unidade	304,2 mm
Altura da Unidade	43,9 mm

Lote 3 – Cabos e UPS

3.1 - Cabos de rede cat.6 de 5 metros para ligação dos computadores – 144 unidades

3.2 - APC Smart-UPS 1500VA LCD RM 2U 230V with SmartConnect – 1 unidade

- 1 portas USB 2.0
- 6 tomada(s) CA saídas AC
- Tipos de AC outlet Dispositivo para ligar 13, IEC Jumpers
- Porta USB
- Interface de série
- Interface SCSI: RJ45
- Potência de saída: 900 W
- Capacidade de energia de saída (VA): 1500 VA
- Fator de forma: Montagem em rack

- Capacidade de rack: 2U
- Visor: LCD



Lote 4 – Computadores portáteis

4.1 – Computadores portáteis Thinkpad Lenovo L14, ou equivalente – 90 unidades

Características mínimas:

- Processador: Intel® Core™ i7
- Memória RAM: 16Gb DDR4
- Ecrã: Touch, 14" Full HD (1920x1080)
- Armazenamento: SSD 512Gb
- Wifi 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth® 4.2
- Comunicações 1xType-C; 2xUSB 3.1; 2xUSB 3.2, 1xHDMI 2.0; 1xRJ-45 (ou adaptador USB-RJ45)
- Áudio 3,5 mm (Entrada combinada de auscultadores/microfone)
- Webcam integrada 720p
- Sistema Operativo: Windows 10 64b

Lote 5 – Computadores e monitores

5.1 - Computadores HP ProDesk 400 G7, ou equivalente, ratos ergonómicos - 20 unidades de cada

Características mínimas:

- Processador Intel® Core i5-10500, 10th gen, 3,1 GHz
- Memória 8 Gb DDR4-SDRAM 666 MHz
- Disco 256 Gb SSD
- Placa gráfica on-board: Intel® UHD Graphics 630
- Tipo de chassis: SFF



- Sistema Operativo Windows 10 Home 64bits
- **Ratos ergonómicos verticais com fio**

5.2 - Monitores Samsung Full HD 16:9 DE 23,5" modelo C24F396 Curvo, ou equivalente – 20 unidades

Características mínimas:

- 1xD-Sub, 1xHDMI
- Tipo de visor Monitor LCD / matriz activa TFT
- Dimensão diagonal 24"
- Ecrã Curvo
- Relação de Aspecto 16:9
- Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz
- Brilho 250 cd/m²
- Relação de Contraste 3000:1
- Interfaces VGA e HDMI

Lote 6 – Telefones sem fios – 2 unidades

6.1 - Telefones sem fios SIP com conexão WiFi Unidata INCOMINC ICW-1000G SIP Wi-Fi, ou equivalente

Características mínimas:

- Conetável através do sinal WiFi, eliminando a necessidade de repetidores
- Bateria de longa duração de 1100mAh Li-ion
- Ecrã ajustável LCD a cores de 2 polegadas
- Historial de chamadas recebidas, saída e perdidas
- Idioma : Português, Inglês

Lote 7 – Carregadores, cabos e adaptadores

7.1 - Carregadores para portátil Lenovo ThinkPad t480s, originais – 10 unidades

Características mínimas:

- input: 100V-240V 50/60hz
- output: 20V

- capacidade: 3.25A (65W)
- interface: USB-C

7.2 - Carregadores para portátil Lenovo Thinkpad L14, originais – 10 unidades

Características mínimas:

- max 65W
- input: 100v-240v - 1.8A 50/60Hz
- output: 20.0V- 3.25A 65.0W/15v-3A, 9V-2A/5V-2A 10W

7.3 - Cabos de extensão USB 3.0 AM para AH alimentado 20m – 3 unidades

Características mínimas:

- Cabo de extensão USB 3.0 com conector USB A macho em uma extremidade e USB A fêmea na outra.
- Compatível com interface USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1.
- Velocidade de transferência: 5 Gbps.
- Comprimento do cabo: 20m.
- Com conector de entrada DC com uma lacuna de 3,5 x 1,35 mm, para dispositivos que precisam de alimentação adicional.



7.4 - Adaptadores UGREEN CM121 USB-C para 3xUSB 3.0 + HDMI + RJ45 + SD/TF – 4 unidades

Características mínimas:

- Entrada: USB-C macho
- Saída: 1x HDMI, 3x portas USB A
- 1x porta Ethernet 10/100/1000

- Suporta resoluções até 4K, 2K a 30 Hz
- Compatível com a especificação USB 3.0 com taxas de transferência de até 5 Gbps compatível com USB 2.0 / 1.1
- Porta de alimentação USB-C com protocolo PD
- Suporta cartão Micro SD (TF) / SD / MMC
- Suporta ler e escrever simultaneamente em dois cartões
- Compatível com Mac OS / Windows



7.5 - Adaptadores USB 3.0 para USB Tipo-C 3.0 – 4 unidades

Características mínimas:

- Adaptador tipo C 3.0
- USB 3.0 até 5 Gbps
- Compatível com Mac iOS-Windows



7.6 - Cabos LINDY 20m Fibre Optic Hybrid HDMI 2.0 18G Cable – 2 unidades

Características mínimas:

- Cabo HDMI híbrido que combina as vantagens de um cabo de fibra óptica com um cabo de cobre e transmite sinais UHD HDMI sem degradação alguma
- Suporta resoluções de até Ultra HD 4K 3840x2160 60Hz (4: 4: 4 8bpc), incluindo 1080p 3D
- Suporta Dolby True HD, DTS-HD Master Audio até 32 canais de áudio

- Suporte total para dispositivos compatíveis com CEC



Lote 8 – Malas de transporte

8.1 - Malas de transporte para colocação de cablagem e adaptadores – 2 unidades

Características mínimas:

- Mala de transporte robusta em alumínio, reforçada com proteções
- Mala com chaves de segurança
- Cantos reforçados, esponja c/ 2x4cm pré cortada em quadrados 1.5cm, 455 x 330 x 152mm

Lote 9 – Videoprojetores

9.1 - Videoprojetores EPSON EB-W49, ou equivalente – 5 unidades

Características mínimas:

- Tecnologia de Projeção: LCD
- Rede Ethernet
- Brilho (Branco) 3800 lumens
- Luminosidade (Cor) 3800 lumens
- Relação de Contraste 16000:1
- Tamanho da imagem 84 cm - 813 cm
- Taxa de Alcance 1.30 - 1.56:1
- Resolução WXGA - WXGA (1280 x 800)
- Percentagem de Aspecto Básico 16:10
- Ciclo de vida da lâmpada Até 8000 hora(s) - modo normal
- Tipo de Foco Manual



- Direção de Correção Trapezoidal Horizontal, vertical
- Interfaces de Vídeo VGA, HDMI, USB
- Tipo de Encaixe de Segurança Ranhura de segurança Kensington

Lote 10 – Disco 960GB SSD para storage

10.1 - Disco 960GB SSD para storage EMC SCv3020 com service tag da storage B9K28X2 – 1 unidade

Características mínimas:

- Disco DELL SC, 960GB, SAS, 12Gb 2.5" RI SSD, CUS
- Service tag da storage: B9K28X2

Lote 11 – Software SPSS

11.1 - Licenciamento SPSS Statistics Premium para utilização no campus da Escola.

- Licenciamento para 3 anos a iniciar a 1 de outubro de 2021

Artigo 19º | Preço base

1. Preços base dos lotes do procedimento:

Lote 1 – 73 500,00€ (setenta e três mil e quinhentos euros).

Lote 2– 3 500€ (três mil e quinhentos euros)

Lote 3 – 1 820€ (mil oitocentos e vinte euros)

Lote 4 – 90 000€ (noventa mil euros)

Lote 5 – 18 600€ (dezoito mil e seiscentos euros)

Lote 6– 420€ (quatrocentos e vinte euros)

Lote 7 – 1 548€ (mil e quinhentos e quarenta e oito euros)

Lote 8 – 100€ (cem euros)

Lote 9 – 2 750€ (dois mil setecentos e cinquenta euros)

Lote 10 – 2 000€ (dois mil euros)

Lote 11 – 12 900€ (doze mil e novecentos euros)

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



2. São excluídos a proposta que apresente preço superior ao indicado no ponto 1, deste artigo, conforme a alínea d), nº 2 do art.º 70º do CCP.

Artigo 20º | Gestor do contrato

Ao abrigo do art.º 290º-A do CCP foi designado gestor do contrato:

Lote 1 – Coordenador de Projetos de Informática Luis Silva.

Lotes 2 a 11 – Especialista de informática Dalva Santos Silva.

Artigo 21º | Disposições finais

1. A Direção da Escola reserva-se o direito de, junto do adjudicatário, exercer ações de verificação do cumprimento do contrato, nomeadamente, no que respeita à qualidade.
2. As dúvidas e casos omissos que eventualmente se suscitarem serão supridos por despacho do Órgão de Direção da Escola, tendo subjacente a legislação aplicável à matéria em causa.
3. Em tudo o que não estiver especialmente previsto, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (CCP) e demais legislação em vigor.
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e por transferência bancária.
5. O presente procedimento foi inscrito no orçamento da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra sob a rubrica orçamental com a classificação económica 07-01-07 B0B0-Equip. Informático

A Presidente da ESEnfC,

Assinado por: **AIDA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ**

MENDES

Num. de Identificação: 031633218

Data: 2021.06.16 21:19:32+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Presidente - Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.**



CARTÃO DE CIDADÃO

(Profª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes)